

proj. n. 2.336/14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.026/2014 DE, 10 DE JULHO DE 2.014

AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PCCV DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, LEI MUNICIPAL N.º 1.385/2007 DE 16 DE OUTUBRO DE 2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica criada mais 01(uma) vaga para o cargo de Analista de Recursos Humanos, integrando o Padrão 7 do Anexo II da Lei Municipal nº 1.385/2007, PCCV da Administração Geral.

Parágrafo Único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, o Padrão 7 do Anexo II da Lei Municipal nº 1.385/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

PADRÃO 7			
Nº	CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA PROVIMENTO	QUANT.
01	ADMINISTRADOR	NÍVEL SUPERIOR - Bacharel em Administração com registro no órgão de classe.	04
02	ANALISTA AMBIENTAL	NÍVEL SUPERIOR - Engenharia Civil, Engenharia Florestal, Engenharia de Minas e Energia ou Engenharia Agrônoma, com registro no órgão de classe.	02
03	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	NÍVEL SUPERIOR - Bacharel em Administração, Bacharel em Ciências Contábeis e Bacharel em Direito.	02
04	ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR - Bacharel em Sistema de informação.	02
05	ARQUIVISTA	NÍVEL SUPERIOR - Bacharel em arquivologia, com registro no órgão de classe.	01
06	AUDITOR 1	NÍVEL SUPERIOR - Bacharel em Administração; Bacharel em Ciências Econômicas, Bacharel em Ciências Contábeis e Bacharel em Direito.	03
07	AUDITOR 2	NÍVEL SUPERIOR - Bacharel em Ciências Contábeis com registro no órgão de classe.	01
08	AUDITOR TRIBUTÁRIO	NÍVEL SUPERIOR - Bacharel em Ciências Econômicas, Bacharel em Ciências Contábeis ou Bacharel em Direito.	05
09	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	NÍVEL SUPERIOR - bacharel em Ciências Contábeis com Registro no CRC.	02
10	BIBLIOTECÁRIO	NÍVEL SUPERIOR - Bacharel em Biblioteconomia.	01
11	CONTADOR	NÍVEL SUPERIOR - Bacharel em Ciências Contábeis, com registro no órgão de classe.	05
12	EDUCADOR FÍSICO	NÍVEL SUPERIOR - Bacharel em Educação Física com registro no órgão de classe.	02
13	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	NÍVEL SUPERIOR - Bacharel Engenharia de Segurança do Trabalho, com registro no órgão de classe.	01
14	GESTOR AMBIENTAL	CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	02
15	JORNALISTA	NÍVEL SUPERIOR	01
16	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	02
17	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	NÍVEL SUPERIOR - Bacharel em Direito com registro na OAB.	05

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais, com vistas à adequação das despesas municipais em face da implantação e operacionalização desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Julho de 2014.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE RONDÔNIA no dia 15/07/2014, Edição 1240
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>